DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2.020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, artigo 22, VIII e artigo 23, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, inciso VI e artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte ato;

Considerando, que em razão da pandemia de amplitude mundial causada pelo denominado CORONAVÍRUS (COVID-19), esta "CASA" através dos "Atos da Mesa Diretora n°001/2020, de 17/03/2020 e n°.002/2020, de 30/03/2020, n°.003/2020, de 15/04/2020, n°.004/2020, de 22/04/2020 e n°005/2020, de 12/05/2020" suspendeu suas atividades administrativas, como forma de prevenção até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo, amparado na Lei Federal n°.13.979, de 06 de fevereiro de 2020; pela Portaria MS n°188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério de Estado de Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana causada pelo novo "CORONAVÍRUS"; pela Portaria MS n°356, de 11 de março de 2020; pelo Decreto Federal n.º10.282, de 20 de março de 2020 e pela Resolução n°.27, de 13 de março de 2020 do Secretário de Estado de Saúde editou o Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020, impondo medida de quarentena no Estado de São Paulo inicialmente até o dia 07 de abril de 2020 e demais outras até o dia 31 de maio de 2020, com várias restrições de atividade onde a finalidade era evitar possível contaminação ou propagação do "CORONAVÍRUS";

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo, agora, através do Decreto Estadual n°.64.994, de 28 de maio de 2020, impôs a retomada consciente de acordo com as peculiaridades de cada região com vigência até o dia 15 de junho de 2020, dispondo no seu artigo 7° que cabe ao Prefeito Municipal de cada região inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, autorizar mediante ato fundamentado a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando, que diante das imposições do Decreto Estadual n°.64.994, de 28 de maio de 2020 o Poder Executivo Municipal de Rosana através do Decreto Municipal n°.3.162/2020, de 30/05/2020, deliberou sobre as medidas de retomada das atividades, mas com restrição aos espaços e prédios públicos, conforme disposição do artigo 10;

RESOLVE

a- a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo determinar que o Presidente da Câmara que discipline por Portaria Administrativa a presença parcial ou não de servidores do Poder Legislativo no recinto da Câmara Municipal até o dia 15 de junho de 2020, podendo estabelecer jornada de trabalho neste período das 07:00 as 11:00 horas ou 07:00 as 13:00 horas, ressalvado os servidores com jornada de trabalho diferenciada, devendo neste período suspender o atendimento ao público, sendo que neste período o atendimento a população em geral será apenas pelos meios eletrônicos constantes no site eletrônico da Câmara (camararosana.sp.gov.br);

b- prorrogar as demais determinações constantes dos "Atos da Mesa Diretora n°001/2020, de 17/03/2020, n°.002/2020, de 30/03/2020, n°.003/2020, de 15/04/2020, n°.004/2020, de 22/04/2020 e n° 005/2020, de 12/05/2020", ressalvado aquelas determinações que conflitem com este novo "ATO";

c- determinar a Secretária Administrativa que de ampla publicação do presente "Ato da Mesa Diretora", sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência.

CUMPRA-SE

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2.020.

Genilton Francisco de Paula

Presidente

Jorge Paulo Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Pereira da Silva

1º Secretário

Gislaine Queiroz F. Vasconcelos

2º Secretário

Ângelo Aparecido de Andrade

1º Tesoureiro

Agenor Davi da Silva

2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Luis Guilherme de Freitas Ramos

Diretor de Câmara

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 146/2019.

Processo nº 2891/2019 - Tomada de Preços nº 009/2019.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Colmeia Construções e Serviços Ltda.

Do prazo de execução: o prazo de execução do contrato originário fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 01/06/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.